

**Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 24/06/2024**

No vigésimo quarto dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico, Sra. Joana Moraes Resende Magella e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Assistente de gabinete Renata Lopes Ribeiro. **1- Submissão à apreciação e aprovação do 3º termo aditivo ao contrato de compra e venda de gás natural celebrado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo - ESGÁS e a Galp Energia do Brasil S.A. - GALP. Processo 2022-0H10P.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante os pareceres técnicos “PT/DG/GGN/Nº034/2024”, “ARSP/DP/GET Nº019/2024”, e apresentou seu voto pela aprovação do 3º termo aditivo ao contrato de compra e venda de gás natural, também denominado contrato de suprimento ou de aquisição de gás, a ser celebrado entre a GALP Energia Brasil S.A. e a Companhia de Gás do Espírito Santo – (ES Gás), apresentada mediante o anexo da carta “ES GAS/DAC/GREG Nº 062/2024”, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão, devendo ser observadas as recomendações pertinentes. A diretora explanou que a Concessionária encaminhou a referida carta e seu anexo, informando que negociou com a supridora GALP Energia Brasil S.A. - GALP a redução da quantidade diária contratada, tendo em vista a migração de volumes de usuários cativos para o mercado livre, conforme já previsto no respectivo contrato. Neste sentido, nos termos do item 8.7.2 da cláusula VIII do contrato de concessão, a concessionária apresentou para aprovação da ARSP a minuta do 3º termo aditivo a ser firmado entre as partes, cujos efeitos se aplicam de forma retroativa a partir de 01/04/2024. Logo, por meio do aditivo ao contrato ora avaliado, as partes pretendem alterar a Quantidade Diária Contratada Firme (QDCF) e a Quantidade Diária Contratada Put (QDCP) do item 4.1 do Contrato originalmente firmado. Em decorrência da alteração das quantidades contratadas, o valor do contrato também é alterado. A minuta do 3º termo aditivo ao contrato de suprimento a ser firmado com a GALP Energia Brasil S.A. não altera o fim da vigência estabelecida mediante demais termos aditivos, cujo término ocorrerá em 31/12/2035. Contudo, não há volume de gás estipulado para os anos de 2034 e 2035. A diretora explicou que, uma vez que o preço médio do gás é calculado com base na ponderação entre volumes e preços do gás dos diferentes contratos que compõem o suprimento da concessionária, esse será impactado pelas mudanças na QDC trazidas pelo mencionado aditivo, bem como por consequência, a tarifa. Registrou quanto à afirmação da concessionária, quanto ao não impacto retroativo ao mercado cativo, uma vez que eventuais encargos pagos pela Concessionária não serão transferidos a este mercado e ainda que, a GALP se prontificou a aceitar a redução na programação da molécula desde de abril. Elucidou que os valores a serem efetivamente aplicados podem variar em função de fatores como câmbio, Brent, valor do transporte, volumes efetivamente comercializados, etc. A diretora ressaltou que as condições de preço do gás foram mantidas no aditivo e que os eventuais saldos gerados pela variação do volume e, conseqüentemente, do preço médio do gás, serão apurados pela Conta Gráfica e serão compensados conforme prevê a Resolução ARSP nº 061/2023. A tabela tarifária não é alterada neste momento, havendo a devida compensação conforme estipula o referido regulamento. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, resguarda o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão que assume os riscos pela contratação de gás e seu transporte. Ressalvou ainda, que a sugestão de aprovação do documento não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e conseqüentemente da competência desta ARSP. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação do 3º termo aditivo ao contrato de suprimento mencionado com as recomendações que incluem: avaliar a necessidade de alteração da vigência contratual estabelecida no item 3.1 para 31/12/2033 e a necessidade de alteração da indenização aplicável às partes (item 14.8), uma vez que a QDC de 2034 e 2035 foram reduzidas para zero; avaliar comentário do item 1.1 da minuta do 3º termo aditivo e preencher com o valor adequado do contrato no item 2.1. A diretora ainda recomendou, que a concessionária se atente quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando a concessão dos

efeitos de subcontratação e sobrecontratação, observando também aspectos relacionados às vigências e proporcionalidades entre os contratos, e que busque manter constante a realização do processo de chamada pública para o atendimento às necessidades de contratação de molécula, considerando, entre outras, a definição estabelecida no item VII da CLÁUSULA I do contrato de concessão. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, devendo a versão corrigida do documento e assinada pelas partes ser enviada à ARSP posteriormente. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 17:00 horas. Renata Lopes Ribeiro, Assistente de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

**Alexandre Careta Ventorim**

Diretor-Geral

Diretor Administrativo e Financeiro

**Eduardo Calegari Fabris**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora de Saneamento Básico

**Débora Cristina Niero**

Diretora de Gás Canalizado e Energia

**Tatiana Santos de Oliveira**

Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA LOPES RIBEIRO**

ASSISTENTE GABINETE  
DC/GAB - ARSP - GOVES  
assinado em 14/08/2024 14:31:42 -03:00

**ALEXANDRE CARETA VENTORIM**

DIRETOR-GERAL  
ARSP - ARSP - GOVES  
assinado em 14/08/2024 16:24:00 -03:00

**JOANA MORAES RESENDE MAGELLA**

DIRETOR SETORIAL  
DB - ARSP - GOVES  
assinado em 14/08/2024 14:43:44 -03:00

**DEBORA CRISTINA NIERO**

DIRETOR SETORIAL  
DG - ARSP - GOVES  
assinado em 14/08/2024 14:42:39 -03:00

**TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

DIRETOR SETORIAL  
DV - ARSP - GOVES  
assinado em 15/08/2024 09:14:48 -03:00

**EDUARDO CALEGARI FABRIS**

DIRETOR SETORIAL  
DA - ARSP - GOVES  
assinado em 14/08/2024 16:35:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/08/2024 09:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA LOPES RIBEIRO (ASSISTENTE GABINETE - DC/GAB - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-09LPHJ>